



Poder Judiciário
Seção Judiciária do Estado de Pernambuco
Subseção Judiciária de Petrolina
17.^a Vara Federal

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO N.º EDL.0017.000001-3/2019

O Dr. **ARTHUR NAPOLEÃO TEIXEIRA FILHO**, Juiz Federal Titular da 17.^a Vara Federal, Subseção Judiciária do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que esta Vara Federal levará a leilão, nas modalidades presencial e eletrônico (art. 879, II, do Novo Código de Processo Civil), nas datas, local e sob as condições adiante descritas, os bens penhorados nos autos das ações a seguir relacionadas.

1. DATAS

1.º Leilão: Dia 22/10/2019, às 10h, por preço igual ou acima do valor da avaliação.

2.º Leilão: Dia 22/10/2019, às 11h, por qualquer preço, desde que não seja vil, considerado como tal, valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação (Art. 891, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil).

2. LOCAL

AUDITÓRIO DA JUSTIÇA FEDERAL - Praça Santos Dumont, n.º 101, Centro, Petrolina/PE, com transmissão em tempo real pelo *site* www.cassianoleiloes.com.br.

3. LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

CASSIANO RICARDO DALL'AGO E SILVA, matriculado na JUCEPE sob n.º 020/05.

Endereço: Rua Almirante Tamandaré, 148, Apto. 603, Boa Viagem, Recife/PE.

Fone: (81) 3129-0203

Celular: (81) 99656-7296

E-mail: cassiano@cassianoleiloes.com.br

Site: www.cassianoleiloes.com.br

4. BENS

4.1 São objeto do leilão os bens que constam deste Edital, publicado no órgão oficial, disponível na Secretaria da 17.^a Vara Federal desta Subseção Judiciária do Estado de Pernambuco, situada na Praça Santos Dumont, 101, Centro, Petrolina/PE, com horário de atendimento de 9h às 18h, de segunda à sexta-feira.

4.2 Os bens móveis encontram-se em poder dos executados, conforme endereços constantes nos respectivos Autos de Penhora, ou no Depósito do leiloeiro. Todos os bens

serão alienados no estado de conservação que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagens, tributos (impostos, taxas, contribuições, etc.), e transporte daqueles arrematados. A arrematação judicial é modo originário de aquisição de propriedade, assim, não cabendo alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes verificarem o estado de conservação e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão. Qualquer dúvida e/ou divergência na identificação/descrição do(s) bem(ns) poderá(ao) ser(em) dirimida(s) no ato do leilão.

5. VISITAÇÃO AOS BENS

5.1 Os interessados, antes dos dias marcados para o leilão, poderão, sem intervenção deste Juízo, visitar os bens nos locais em que se encontrarem, inclusive no Depósito do leiloeiro quando lá estiverem, mediante prévio acerto com os proprietários, possuidores ou depositários, de segunda a sexta-feira, de 9h às 17h, e no sábado, de 9h às 12h.

5.2 A visitação dos bens, com acompanhamento por Oficial de Justiça, depende de prévia e formal solicitação a ser requerida junto à Secretaria desta Vara Federal, podendo ser atendida de acordo com as possibilidades da Justiça Federal.

6. DÍVIDAS DOS BENS

6.1 Em se tratando de **veículos automotores**, os arrematantes:

6.2 **Não arcarão** com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento do DETRAN, 2.^a via de CRV/CRLV e eventuais outros tributos incidentes sobre o bem antes da arrematação, nem com as multas pendentes, cuja responsabilidade é pessoal do proprietário anterior;

6.3 **Arcarão** com as taxas de baixa de gravame e de transferência de veículos para o seu nome.

6.4 Em se tratando de **bens imóveis**, os arrematantes:

6.5 **Não arcarão** com quaisquer débitos incidentes sobre os bens antes da arrematação, os quais são de responsabilidade pessoal do(s) proprietário(s) anterior(es), uma vez que a arrematação em leilão tem o efeito de expurgar qualquer ônus obrigacional sobre o imóvel para o arrematante, transferindo-o livremente de qualquer encargo ou responsabilidade tributária.

6.6 **Arcarão** com o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, na prefeitura onde está localizado o imóvel.

6.7 **Arcarão** com o pagamento dos emolumentos referentes à baixa de gravames incidentes sobre o imóvel arrematado e do registro da Carta de Arrematação no Cartório de Registro de Imóveis competente.

6.8 Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem, poderão ser esclarecidas na Secretaria desta Vara Federal ou com o Leiloeiro Oficial.

7. PODEM ARREMATAR

7.1 Podem arrematar (oferecer lance) todas as pessoas físicas que estiverem na livre administração de seus bens e todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas;

7.2 A identificação das pessoas físicas será feita através de documento oficial de identidade, comprovante de endereço e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF).

7.3 As pessoas jurídicas serão representadas por seus responsáveis legais, devendo ser apresentado comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) e cópia dos atos estatutários atualizados.

7.4 Os interessados poderão ser representados por procurador com poderes específicos, munido da devida identificação do outorgante.

8. NÃO PODEM ARREMATAR

8.1 Os incapazes;

8.2 Os tutores, os curadores, os testamenteiros, os administradores ou os liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

8.3 Os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

8.4 O juiz, os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão, o chefe de secretaria e os demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

8.5 Os servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

8.6 Os leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;

8.7 Os advogados de qualquer das partes.

9. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO

9.1 Para arrematar por meio eletrônico, o interessado deverá acessar o *site* indicado do leiloeiro designado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data de realização do respectivo leilão, competindo-lhe realizar o cadastramento, conforme as instruções ali disponibilizadas. Os interessados poderão oferecer seus lances até o horário de encerramento do lote, possibilitando ao público presente no local do leilão tenha conhecimento e possa concorrer em total igualdade de condições. Da mesma forma, o interessado também terá acesso aos lances oferecidos no auditório, por meio de informações prestadas pelo leiloeiro oficial.

9.2 O valor integral da arrematação será pago, preferencialmente, de imediato, à vista, pela melhor oferta, mediante depósito em dinheiro no PAB JUSTIÇA FEDERAL PETROLINA, agência n.º 4028.

9.3 O pagamento da arrematação também poderá ser feito no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do leilão, porém, cabendo ao arrematante, no ato da arrematação, a título de caução, pagar a importância correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do lance.

9.4 Nas execuções promovidas pela União, representada pela PSFN/PLA, admite-se o pagamento parcelado do valor da arrematação, quando se tratar, exclusivamente, de bens imóveis, cujo valor da arrematação seja igual ou superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Não se admite o pagamento parcelado do valor da arrematação quanto ao crédito objeto das execuções fiscais que têm como fundamento a cobrança de débitos devidos ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e as respectivas contribuições sociais (art. 1º da LC nº 110, de 29 de junho de 2001), bem como nas hipóteses previstas no art. 843 do Novo Código de Processo Civil.

9.5 Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o Juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

9.6 Não será aceita desistência da arrematação ou reclamação posterior sobre os bens, à exceção das hipóteses previstas neste Edital.

10. ACRÉSCIMOS AO VALOR DO LANÇO

10.1 Sobre o valor do lanço ofertado incidirão os seguintes acréscimos:

10.2 Comissão do Leiloeiro: 5% (cinco por cento), na forma do art. 23, § 2.º, da Lei n.º 6.830/1980, a ser entregue diretamente ao Leiloeiro, mediante recibo assinado em duas vias, por este e pelo arrematante, devendo o Leiloeiro apresentar a este Juízo uma via em até 5 (cinco) dias. Ocorrendo a anulação da arrematação, esta importância será devolvida ao arrematante;

10.3 Custas judiciais de arrematação: 0,5% (meio por cento), sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (mil novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), cujo pagamento deverá ser comprovado até o recebimento da Carta de Arrematação/Mandado de Entrega do(s) Bem(ns).

11. RECEBIMENTO DOS BENS ARREMATADOS

11.1 Caso não haja oposição de embargos, a expedição da Carta de Arrematação e/ou Ordem de Entrega dos bens arrematados será feita após o decurso dos prazos legais, efetivado o pagamento das custas judiciais.

11.2 Para recebimento da Carta de Arrematação será exigida também a comprovação do pagamento das custas de arrematação.

11.3 Se por motivo alheio à vontade do licitante a arrematação não se confirmar, o valor pago ser-lhe-á devolvido.

11.4 O pagamento das despesas relativas à transferência do(s) bem(ns) compete ao arrematante.

12. TRANSPORTE E POSSE DEFINITIVA DOS BENS PENHORADOS

12.1 Este Juízo garantirá ao arrematante a posse do bem, livre de quaisquer ônus sobre ele incidentes antes da data da arrematação, conforme disposto neste Edital (*vide* tópico Dívidas dos Bens).

12.2 A remoção do bem arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante.

13. ADVERTÊNCIAS

13.1 Ficam intimados do presente Edital o(s) executado(s) através de seu(s) representante(s) legal(is), se pessoa jurídica, se pessoa(s) física(s) e casado(a)(s), também seu(s) cônjuge(s), os coproprietários, os credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, os administradores provisórios, os inventariantes, os senhorios diretos, bem como, os alienantes fiduciários, os promitentes compradores e os promitentes vendedores, caso não tenham sido encontrados para a intimação pessoal da penhora, reavaliação ou constatação realizada e acerca das datas do leilão designado.

13.2 O direito de remissão dos bens penhorados por alguns familiares do executado foi revogado com o advento da Lei n.º 11.382/2006.

13.3 Os arrematantes dos imóveis ou veículos deverão fornecer ao Leiloeiro, no dia do leilão, cópia do RG, CPF/MF ou CNPJ/MF e comprovante de residência para a solicitação da transferência de propriedade junto aos órgãos competentes.

13.4 O arrematante de imóvel ou veículo, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da entrega da Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega do Bem, efetuará, junto ao órgão competente, o início da solicitação de transferência do bem.

13.5 É de exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros tipográficos quando da confecção dos editais e defeitos de ordem topográficos da penhora.

13.6 Os pagamentos não efetuados no ato do leilão implicarão ao(s) arrematante(s) faltoso(s) as penalidades da lei, especialmente, a perda da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto n.º 21.981/1932) e aplicação de multa processual a ser fixada sobre o valor do lance, ficando, ainda, vedado de participar da nova alienação do imóvel, conforme art. 897 do Novo Código de Processo Civil.

13.7 Quando o imóvel pertencente ao incapaz não alcançar na praça pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação, o Juiz o confiará à guarda e administração de depositário idôneo, adiando a alienação por prazo não superior a 1 (um) ano, observando-se o disposto no art. 896 do Novo Código de Processo Civil.

13.8 Assinado o auto pelo Juiz, pelo arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos do Executado ou a Ação Autônoma, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 do Novo Código de Processo Civil).

13.9 A arrematação poderá, no entanto ser: invalidada, quando realizada por preço vil ou com outro vício; considerada ineficaz, se não observado o disposto no art. 804; resolvida, se não foi pago o preço ou se não for prestada a caução (art. 903, § 1.º do Novo Código de Processo Civil).

13.10 Excetuados os casos de nulidades previstas na legislação, não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal ("Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou

procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência”).

13.11 Nos processos em que figura como exequente a Fazenda Nacional, somente serão deferidos os parcelamentos de dívida se preenchidos os requisitos estabelecidos na Portaria PSFN/PLA/PE n.º 001, de 16/01/2012:

"PORTARIA PSFN/PLA/PE n.º 001, de 16 de janeiro de 2012

O PROCURADOR-SECCIONAL DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM PETROLINA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria n.º 138/1997 (D.O. de 3.7.97), do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, tendo em vista o disposto no artigo 10º da Lei 10522/2002, artigo 1º da Portaria n.º 222 de 30 de junho de 2005 (DOU de 04/07/2005), do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, e no § 5º do art. 22 da Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 002, de 31 de outubro de 2002 (DOU de 14/11/2002),

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e dar publicidade as regras para deferimento de parcelamentos quando se tratar de débito em fase de leilão já designado,

RESOLVE,

Art. 1º. Os editais, mandados de intimação ou cópias de despacho de designação de leilão que sejam encaminhados a esta Procuradoria da Fazenda Nacional em Petrolina, dando notícia da realização de leilões, em execução fiscal de cobrança da Dívida Ativa da União, serão encaminhados ao Serviço de Apoio Judicial e Contencioso da Procuradoria da Fazenda Nacional em Petrolina - SERJC.

Art. 2º. A Secretaria da Procuradoria da Fazenda Nacional em Petrolina (SERJC), sempre que possível, fará a juntada dos documentos referidos no art. 1º aos processos administrativos referentes às inscrições em cobrança com leilão designado, assim como fará afixar, nas estações de atendimento ao público (SAC da Receita Federal em Petrolina e Juazeiro), relação contendo os devedores e dívidas incluídas em leilão.

Art. 3º. O Procurador da causa deverá, sempre que pedir designação de hasta pública, requerer ao Juízo competente que inclua no edital de leilão os termos desta Portaria, visando à publicidade de suas regulamentações, mormente no que concerne às restrições ao parcelamento ordinário, que só será concedido se forem atendidos os seguintes requisitos: (Redação dada pela Portaria PSFN/PLA/PE n.º 001, de 01 de agosto de 2013).

I - Pagamento de 20% do valor consolidado da dívida e apresentação do requerimento de parcelamento e comprovante do referido recolhimento a partir da fase de leilão até o décimo dia corrido anterior à realização do leilão;

II - Pagamento de 50% do valor consolidado da dívida e apresentação do requerimento de parcelamento e comprovante do referido recolhimento entre o décimo e o quinto dia corrido anterior à realização do 1º leilão;

III - Pagamento de 60% do valor consolidado da dívida e apresentação do requerimento de parcelamento e comprovante do referido recolhimento, no caso de se tratar de dívida para a qual já tenha sido deferido parcelamento anterior, em fase de leilão, cuja rescisão tenha ocorrido por falta de pagamento;

§ 1º A situação descrita no inciso III do caput exclui a aplicação dos percentuais previstos nos incisos I e II, ainda que o requerimento tenha sido protocolado nos prazos ali previstos. (Incluído pela Portaria PSFN/PLA/PE n.º 001, de 01 de agosto de 2013).

§ 2º Para fins desta Portaria, considera-se o débito em fase de leilão a partir da decisão judicial, no bojo da execução fiscal, que deferir o pedido de alienação judicial ou designar datas para realização dos leilões, o que ocorrer primeiro, até o dia designado para o 2º leilão. (Incluído pela Portaria PSFN/PLA/PE n.º 001, de 01 de agosto de 2013).

Art. 4º. Não serão deferidos pedidos de parcelamento de processos em fase de leilão que não tenham obedecido às exigências contidas no art. 3º da presente Ordem de Serviço e, em nenhuma hipótese, os

parcelamentos cujo pedido tenha sido protocolado nos últimos cinco dias corridos anteriores à realização do primeiro leilão até término da fase de leilão. (Redação dada pela Portaria PSFN/PLA/PE n.º 001, de 01 de agosto de 2013).

Art.5º. O SERJC, tomando conhecimento da existência de parcelamento simplificado, realizado diretamente pelo devedor ou terceiro por meio da internet, após a designação de leilão, certificará o fato nos autos do processo administrativo, encaminhando-o ao Procurador-Chefe com proposta de rescisão do parcelamento.

Art. 6º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Marlone Montalvão de Albuquerque

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR-SECCIONAL PSFN/PLA/PE

Jovaldo Nunes Gomes Júnior

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR-SECCIONAL SUBSTITUTO PSFN/PLA/PE "

14. CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO (restrito aos bens imóveis de valor igual ou superior a R\$ 60.000,00)

14.1 PARA OS PROCESSOS EM QUE É PARTE A FAZENDA NACIONAL:

14.2 No caso de parcelamento do lance vencedor, a arrematação dos bens imóveis dar-se-á mediante as condições estabelecidas no art. 98 da Lei n.º 8.212/1991, com redação alterada pela Lei n.º 9.528/1997, bem como na Portaria n.º 79/2014, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e na Portaria n.º 007/2017, da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Petrolina, dentre outras.

14.3 Admite-se ao arrematante o pagamento parcelado do valor da arrematação, quando se tratar, exclusivamente, de bens imóveis, cujo valor da arrematação seja igual ou superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), não se admitindo o pagamento parcelado do valor da arrematação quanto ao crédito objeto das execuções fiscais que têm como fundamento a cobrança de débitos devidos ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e as respectivas contribuições sociais (art. 1º da LC nº 110, de 29 de junho de 2001) , bem como nas hipóteses previstas no art. 843 do Novo Código de Processo Civil.

14.4 O parcelamento observará o máximo de até 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma.

14.5 O valor da primeira prestação, que corresponderá a no mínimo 1/60 (um sessenta avos) do valor da arrematação, deverá ser depositado no ato e será considerado como pagamento parcial, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes.

14.6 O pagamento das prestações a que ficará obrigado o arrematante, será mensal e sucessivo, vencendo a segunda parcela no mês seguinte ao da assinatura do Auto de Arrematação.

14.7 O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

14.8 Caberá ao arrematante, independente de intimação, efetuar o preenchimento das guias de recolhimento, conforme o caso, sendo disponibilizado pela PSFN/PLA/PE

atendimento presencial, bem como e-mail institucional (divida.pe.petroлина.psfm@pgfn.gov.br) para solução de dúvidas e esclarecimentos quanto ao preenchimento.

14.9 A arrematação em leilão através de parcelamento só será concluída após a apresentação da certidão de inteiro teor emitida pela unidade cartorária da circunscrição do bem com hipoteca em favor da União - Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Petrolina/PE, CNPJ nº03.476.880/0001-65.

14.10 O arrematante passará a ser devedor da Fazenda Nacional, na hipótese de pagamento parcelado, de modo que o próprio bem arrematado garantirá o débito, por meio de hipoteca.

14.11 Na hipótese de o valor da arrematação superar o montante da Dívida Ativa objeto da execução, o parcelamento deverá se limitar tão somente ao crédito da Fazenda Nacional, ficando o arrematante obrigado a depositar à vista o excedente, no ato da arrematação, que poderá ser utilizado para quitação de outra(s) execução(ões), se houver, ou disponibilizado para levantamento pelo executado.

14.12 No caso de feitos apensados, será considerado o somatório da dívida exequenda.

14.13 No leilão de bens imóveis, após extraída a Carta de Arrematação para pagamento parcelado, será a mesma levada ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para registro da hipoteca em favor da União/Fazenda Nacional.

14.14 Na hipótese de mais de um arrematante, em sistema de condomínio, haverá solidariedade passiva entre os condôminos.

14.15 Sendo o valor da arrematação suficiente para a quitação da dívida exequenda, o exequente, após o deferimento do parcelamento, solicitará a extinção do processo de execução.

14.16 Caso o valor da arrematação se mostre insuficiente para liquidar a dívida exequenda, a execução deverá prosseguir pelo saldo remanescente.

14.17 Até a expedição da Carta de Arrematação, o arrematante deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a se vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita nº 4396, observando-se a forma de atualização das parcelas prevista no item 14.1.5 deste Edital.

14.18 Os valores depositados por meio de DJE permanecerão à disposição do Juízo até que seja expedida a Carta de Arrematação, quando então deve ser solicitada a sua transformação em pagamento definitivo.

14.19 Após a emissão da Carta de Arrematação, caberá ao arrematante:

14.20 Protocolar na PSFN/PLA, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Carta, o requerimento de parcelamento constante ao final deste Edital devidamente preenchido, instruindo-o com cópia dos seguintes documentos: documento de identificação (identidade, CPF e, se pessoa jurídica, contrato social); comprovante de endereço; certidão da matrícula do imóvel constante no processo judicial; cópia do Auto de Arrematação; cópia da Carta de Arrematação e cópia dos comprovantes de pagamento das parcelas.

14.21 Efetuar o recolhimento das parcelas remanescentes por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), utilizando o código de receita nº 7739 e a forma de atualização das parcelas prevista no item 14.1.5 deste Edital.

14.22 Comprovar, no prazo de 40 (quarenta) dias, o registro da hipoteca prevista no item 14.10, mediante certidão de inteiro teor do imóvel adquirido.

14.23 Salvo motivo justificável, o não cumprimento dos prazos e/ou condições acima acarretará o indeferimento do pedido de parcelamento.

14.24 A falta de pagamento de quaisquer das parcelas antes do deferimento do pedido de parcelamento, além de acarretar o indeferimento do pedido, com o retorno do bem ao leilão, sujeitará o inadimplente às penalidades previstas no art. 897 do Novo Novo Código de Processo Civil.

14.25 Realizada a arrematação, o valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante.

14.26 Se o arrematante, após o deferimento do pedido, deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o acordo de parcelamento respectivo será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor remanescente, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa, nos termos do art. 98, §6º da Lei nº 8.212/1991.

14.27 Havendo a rescisão do acordo de parcelamento, o crédito, composto pelo saldo devedor e multa acima prevista, será inscrito em Dívida Ativa, acrescido dos encargos legais decorrentes da inscrição, e sendo executado, será indicado à penhora o imóvel hipotecado.

15. PARA OS PROCESSOS EM QUE É PARTE QUALQUER OUTRO EXEQUENTE:

15.1 Os demais exequentes não manifestaram interesse no parcelamento dos valores da arrematação, motivo pelo qual para eles o pagamento do lance somente será à vista.

RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS

BENS IMÓVEIS

LOTE 01

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO: 0801525-47.1999.4.05.8308

CDA's: RDA n.º 53

NATUREZA DA DÍVIDA: NÃO TRIBUTÁRIA.

EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS CVM

EXECUTADOS: AGROPECUÁRIA JUNCO S/A, CNPJ n.º 14.687.917/0001-10, e ESPÓLIO DE ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO, CPF n.º 016.223.584-49.

INVENTARIANTE: TERESA ROBERTA LUCENA DE ARAUJO, CPF: 007.983.244-06.

RECURSO: NÃO HÁ.

ÔNUS/PENHORA: CONSTA.

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO.

VALOR DA DÍVIDA EM 16/04/2018: R\$ 86.525,30 (oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) + acréscimos legais.

AVALIAÇÃO DO BEM EM 20/08/2019: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

BEM(NS) PENHORADO(S):

01 (uma) Gleba Rural, denominada "Sitio Santa Tereza", situada na Fazenda Santiago, no Riacho Recreio, medindo 2.180 metros no sentido Norte a Sul e 10.000 metros no sentido Leste a Oeste, limitando-se a mencionada gleba de terra da seguinte forma: ao Norte, com terras de Martinho Gomes; ao Sul com terras de Gustavo de Freitas Amariz; ao Leste com terras da Fazenda Tanque e ao Oeste com terras da Fazenda Lagoa Grande. O imóvel possui as seguintes benfeitorias: 01(um) curral com capacidade para 500 cabeças de gado, 01(uma) caixa de água com capacidade para 30.000 litros, 08(oito) barragens, 01(uma) edificação de casa sede, 01(uma) casa de morador, 01 (um) galpão de armazenagem de sementes, 01(um) galpão menor, 10 (dez) saleiros de alvenaria para gado, energia elétrica trifásica e pequenos currais com bebedouro; praticamente toda cercada. **Matrícula** n.º R-1, 0.112, Livro 02, às fls. 112 do Cartório Único de Santa Maria da Boa Vista-PE.

LOTE 02

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO: 0000274-80.2006.4.05.8308

CDA's: 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85, todas do Livro 147

NATUREZA DA DÍVIDA: NÃO TRIBUTÁRIA.

EXEQUENTE: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM.

EXECUTADA: FAZENDA AGROPART S/A, CNPJ n.º 24.160.004/0001-03.

RECURSO: HÁ.

ÔNUS/PENHORA: CONSTA.

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO.

VALOR DA DÍVIDA EM 30/09/2019: R\$ 289.046,78 (duzentos e oitenta e nove mil, quarenta e seis reais e setenta e oito centavos) + acréscimos legais.

AVALIAÇÃO DO BEM EM 22/08/2019: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

BEM(NS) PENHORADO(S):

01(um) lote de terreno de n.º 32 da Quadra Q-05, localizado no loteamento Milano, da Fazenda Milano, medindo 10m X 25m, com a benfeitoria de uma casa de alvenaria, medindo 60 m². Matrícula n.º R-1 - 3.001, no livro 2-J, às fls. 181, Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria da Boa Vista-PE/PE.

LOTE 03

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO: 0807646-27.2018.4.05.8308

CDA's: 12.219.243-5, 12.219.244-3, 12.567.601-8, 12.593.016-0 e 44.077.981-2

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA.

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: HIDROSONDAS - HIDROGEOLOGIA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ n.º 02.757.523/0001-02

RECURSO: NÃO HÁ.

ÔNUS/PENHORA: CONSTA.

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO.

VALOR DA DÍVIDA EM 13/09/2019: R\$ 199.632,41 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos), + acréscimos legais.

AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS EM 10/12/2018: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
BEM(NS) PENHORADO(S):

a) 01(um) lote de n.º 31 da Quadra 126, do loteamento Delta Park, situada na BR-407, Km 12, Fazenda Panorama, medindo 7,00 metros de frente para a rua 20, 7,00 metros de fundo, limitando-se com o lote n.º 37, 20,00 metros do lado esquerdo, limitando-se com o lote n.º 30 e 20,0 metros do lado direito, limitando-se com os lotes n.º(s) 32/33/34, com uma área total de 140,00 metros quadrados, avaliado em R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). **MATRÍCULA** n.º 23.108, R-4, do Cartório do 1.º Ofício de Registro de Imóveis de Juazeiro-BA.

b) 01(um) lote de n.º 37 da Quadra 126, do loteamento Delta Park, situada na BR-407, Km 12, Fazenda Panorama, medindo 7,00 metros de frente para a rua 21, 7,00 metros de fundo, limitando-se com o lote n.º 31, 20,00 metros do lado esquerdo, limitando-se com os lotes n.º(s) 34/35/36 e 20,0 metros do lado direito, limitando-se com o lote n.º 38, com uma área total de 140,00 metros quadrados, avaliado em R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). **MATRÍCULA** n.º 23.108, R-4, do Cartório do 1.º Ofício de Registro de Imóveis de Juazeiro-BA.

c) 01(um) lote de n.º 39 da Quadra 126, do loteamento Delta Park, situada na BR-407, Km 12, Fazenda Panorama, medindo 7,00 metros de frente para a rua 21, 7,00 metros de fundo, limitando-se com o lote n.º 29, 20,00 metros do lado esquerdo, limitando-se com o lote n.º 38 e 20,0 metros do lado direito, limitando-se com o lote n.º 40, com uma área total de 140,00 metros quadrados, avaliado em R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). **MATRÍCULA** n.º 23.108, R-4, do Cartório do 1.º Ofício de Registro de Imóveis de Juazeiro-BA.

d) 01(um) lote de n.º 40 da Quadra 126, do loteamento Delta Park, situada na BR-407, Km 12, Fazenda Panorama, medindo 7,00 metros de frente para a rua 21, 7,00 metros de fundo, limitando-se com o lote n.º 28, 20,00 metros do lado esquerdo, limitando-se com o lote n.º 39 e 20,0 metros do lado direito, limitando-se com o lote n.º 41, com uma área total de 140,00 metros quadrados, avaliado em R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). **MATRÍCULA** n.º 23.108, R-4, do Cartório do 1.º Ofício de Registro de Imóveis de Juazeiro-BA.

e) 01(um) lote de n.º 41 da Quadra 126, do loteamento Delta Park, situada na BR-407, Km 12, Fazenda Panorama, medindo 7,00 metros de frente para a rua 21, 7,00 metros de fundo, limitando-se com o lote n.º 27, 20,00 metros do lado esquerdo, limitando-se com o lote n.º 40 e 20,0 metros do lado direito, limitando-se com o lote n.º 42, com uma área total de 140,00 metros quadrados, avaliado em R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). **MATRÍCULA** n.º 23.108, R-4, do Cartório do 1.º Ofício de Registro de Imóveis de Juazeiro-BA.

LOTE 04

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO: 0808017-88.2018.4.05.8308 – CARTA PRECATÓRIA, expedida na Execução Fiscal n.º 0000813-75.2008.4.05.8308 em trâmite na 27.ª Vara Federal de Pernambuco

CDA's: 260000063218

NATUREZA DA DÍVIDA: NÃO TRIBUTÁRIA.

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. – IBAMA

EXECUTADOS: GESSO NOVO HORIZONTE LTDA – ME, CNPJ n.º 24.420.432/0001-10, e FERNANDO ANTÔNIO COELHO MACEDO, CPF n.º 003.720.214-68.

RECURSO: NÃO HÁ.

ÔNUS/PENHORA: CONSTA.

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO.

VALOR DA DÍVIDA EM 13/08/2019: R\$ 5.082,54 (cinco mil, oitenta e dois reais e cinquenta quatro centavos) + acréscimos legais.

AVALIAÇÃO DO BEM EM 14/08/2019: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

BEM(NS) PENHORADO(S):

01(uma) propriedade rural denominada Baixa da Beleza, encravada nas terras da Fazenda Terra Nova, primeiro distrito deste município, medindo 104,578 ha, com limites da poligonal especificadas na matrícula sobredita. O acesso à área situa-se aproximadamente 20 Km da rotatória do aeroporto, seguindo na direção do projeto Maria Tereza, sendo o percurso vencido em 18Km de via com pavimentação asfáltica, e um trecho de cerca de 2.100 metros cumpridos na estrada de chão, entre a entrada do HARAS PÉ DE SERRA e o canal de irrigação. A propriedade conta com cercamento parcial e é entrecortada pela canal sobredito. MATRÍCULA n.º 29.942 R-1, Livro 02, Cartório de Registro de Imóveis de Petrolina/PE.

LOTE 05

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO: 0001178-90.2012.4.05.8308

CDA's: 42, às fls. 42 do livro n.º 600; 43, às fls. 43 do livro n.º 600; 44, às fls. 44 do livro n.º 600; 45, às fls. 45 do livro n.º 600.

NATUREZA DA DÍVIDA: NÃO TRIBUTÁRIA.

EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM

EXECUTADOS: BASA-BOQUEIRAO AGROINDUSTRIAL S/A, CNPJ: 24.125.171/0001-05, GERALDO JASON DE SIQUEIRA, CPF: 134.888.304-97, RICARDO MOTTA BORGES, CPF: 179.871.215-68.

RECURSO: NÃO HÁ.

ÔNUS/PENHORA: CONSTA.

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO.

VALOR DA DÍVIDA EM 04/10/2019: Valor R\$ 74.708,27 (setenta e quatro mil, setecentos e oito reais e vinte e sete centavos

) + acréscimos legais.

AVALIAÇÃO DO BEM EM 26/03/2019: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

BEM(NS) PENHORADO(S):

a) 01(um) lote nº 02 na quadra J, no Loteamento Jardim Campestre, no bairro tabuleiro, nesta cidade (Juazeiro – BA), registrado sob o nº R-2-4.928, medindo 11 metros de frente por 22 metros de frente a fundo, limitando-se de um lado com o lote 4 e de outro com a via pública. MATRÍCULA sob o nº 10.993, registrado no 1.º Ofício de Registro de Imóveis de Juazeiro-BA. Avaliado em R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais).

b) 01(um) lote nº 04 na quadra J, no Loteamento Jardim Campestre, no bairro tabuleiro, nesta cidade (Juazeiro – BA), medindo 11 metros de frente por 22 metros de frente a fundo, limitando-se de um lado com o lote 2 e de outro lado com o lote 06. MATRÍCULA sob o nº 10.984, registrado no 1.º Ofício de Registro de Imóveis de Juazeiro-BA. Avaliado em R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

c) 01(um) lote nº 03 na quadra J, no Loteamento Jardim Campestre, no bairro tabuleiro, nesta cidade (Juazeiro – BA), registrado sob o nº R-2-4.928, medindo 11 metros de frente por 22 metros de frente a fundo, limitando-se de um lado com o lote 1 e de outro lado com o lote 05. MATRÍCULA sob o nº 10.996, registrado no 1.º Ofício de Registro de Imóveis de Juazeiro-BA. Avaliado em R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

Obs.: A demarcação dos lotes demandará trabalho topográfico.

LOTE 06

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO: 0001118-20.2012.4.05.8308

CDA's: 04.073501.2012, 04.073502.2012, 04.073539.2012, 04.073540.2012 e 04.073868.2012. Livro/folha 11/12.

NATUREZA DA DÍVIDA: NÃO TRIBUTÁRIA.

EXEQUENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL - DNPM

EXECUTADO: JOSE DA SILVA LINHARES, CPF n.º 319.929.191-00

RECURSO: NÃO HÁ.

ÔNUS/PENHORA: CONSTA.

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO.

VALOR DA DÍVIDA EM 23/09/2019: R\$ 3.228,47 (três mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos) + acréscimos legais.

AVALIAÇÃO DO BEM EM 14/11/2017: R\$ 391.900,00 (trezentos e noventa e um mil e novecentos reais).

BEM(NS) PENHORADO(S):

01(uma) área de terras rurais denominada FAZENDA BAIXA GRANDE, medindo 3.919ha (três mil, novecentos e dezenove hectares), cercada de arame, partes beneficiadas e partes sem benefício, situada no município de Sento Sé - BA, com os seguintes limites e confrontações: Ao NASCENTE, com terras pertencentes a Osvaldo Euzébio Carneiro e com a Fazenda alagoinha; Ao POENTE, com a estrada da Fazenda Barriguda da Federal e com a propriedade de João Soares Gonçalves; Ao SUL, com José Carneiro da Silva; Ao NORTE, com a propriedade de João Soares Ferreira de Oliveira; cadastrada no INCRA sob o número 95.084.452.374-7 e na Receita Federal sob o número NIRF 7.551.845-7, resultante da incorporação das seguintes áreas 1) 1.739 hectares da propriedade denominada Fazenda Baixa Grande, em terrenos da Fazenda Bela Vista e 2) 2.180 hectares da propriedade também denominada Fazenda Baixa Grande, em terrenos da Fazenda Bela Vista. MATRÍCULA n.º 4.409, ficha 82, pasta n.º 15, do livro 02, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Sento Sé - BA.

LOTE 07

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO: 0800363-50.2018.4.05.8308

CDA's: 13.726.901-3, 13.726.902-1, 13.801.255-5, 13.801.256-3, 14.013.298-8, 14.013.299-6

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA.

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADOS: LAURIANO ALVES CORREIA JUNIOR, CPF: 580.413.384-53

RECURSO: HÁ

ÔNUS/PENHORA: NÃO CONSTA

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

VALOR DA DÍVIDA EM 07/10/2019: R\$ 540.148,82 (quinhentos e quarenta mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos) + acréscimos legais.

AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS EM 05/12/2018: R\$ 1.383.650,00 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais).

BEM(NS) PENHORADO(S):

01(um) roça do Avelino correspondente ao desmembramento de duas áreas a) ÁREA "A" (2,6529 ha) e mais a B) ÁREA 'B' (5,9530ha), perfazendo um área de 8,2975 hectares, área da Fazenda Massangano, zona rural deste município, com as seguintes benfeitorias: Uma casa grande com 4 suítes e um normal, cozinha, sala, dispensa, uma capela, um galpão de ferro e telhas de alumínio, uma pequena piscina de azulejo, um galpão de tijolo com churrasqueira acoplada, um campo de futebol e vestuário coberto com banheiros, com traves, redes, grades e telas de ferro para proteção de bolas, 06 postes de iluminação e 18 refletores, uma pequena casa de tijolo para morador, 02 banheiros externos, e uma parede azulada e côncava com três chuveiros externos, uma pequena parede/portão de entrada, pista de acesso de barro e um estacionamento de paralelepípedo, descoberto medindo, um jardim de plantas decorativas, 25 pés de caju, e alguns pés de manga, um sistema de irrigação, funcionando, composto de 01 poço artesiano, de 50 metros de profundidade, 02 duas caixas d'água, de cimento e uma plástica, de 250 litros, 02 duas bombas de sucção, depósito de 13m², canos, esgotamento, dreno, mangueiras e gotejadores, um sistema elétrico, composto de 01 transformador, fios, postes, suportes, lâmpadas, disjuntores,, 01 perímetro de cerca de arame com 8 fios e 24 estacas de cimento com telas, três corrimões, 02 portões, de ferro. MATRÍCULA n.º 45.435, registrado no 1.º Ofício de Registro de Imóveis de Petrolina-PE.

LOTE 08

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO: 0800470-60.2019.4.05.8308 - CARTA PRECATÓRIA CIVEL, expedida na Execução Fiscal n.º 0009150-04.2013.4.05.8300 em trâmite na 22.ª Vara Federal de Pernambuco

CDA's: 42.243.247-4, 42.243.248-2

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA.

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADOS: COPA FRUIT IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ: 01.356.809/0001-13

RECURSO: NÃO HÁ

ÔNUS/PENHORA: NÃO CONSTA

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

VALOR DA DÍVIDA EM 13/09/2019: R\$ 129.262,35 (cento e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos) + acréscimos legais.

AVALIAÇÃO DO BEM EM 22/05/2019: R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais).

BEM(NS) PENHORADO(S):

02(dois) lotes agrícolas n.º(s) 191 e 192, N-03, área PAI, situado no Projeto Senador Nilo Coelho, Petrolina-PE, com área total de 185.9824 hectares, sendo uma parcela de 54.16774 hectares irrigáveis e outra parcela de 131.8160 hectares de sequeiro, contendo as seguintes benfeitorias: a) um portão de ferro e cerca de arame na entrada principal b) uma guarita de segurança alta e circular de tijolos c) um grande galpão de ferro e cobertura com telhas de alumínio d) um galpão médio e outro pequeno sem cobertura e bastante deteriorado e) instalações elétricas, hidráulicas e cercas, estão, possivelmente ausentes ou deterioradas devido a invasão anterior dos sem-terras. MATRICULA n.º 32.798, livro 02, R-06, registrado no 1.º Ofício de Registro de Imóveis de Petrolina-PE.

LOTE 09

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO: 0801493-41.2019.4.05.8308 - CARTA PRECATÓRIA CIVEL, expedida na Execução Fiscal n.º 0007065-56.1992.4.01.3300 em trâmite na 8.ª Vara Federal da Bahia

CDA's: 50191000084-00

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA.

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADOS: GERALDO TARGINO GRANJA, CPF: 014.085.184-49

RECURSO: NÃO HÁ

ÔNUS/PENHORA: NÃO CONSTA

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

VALOR DA DÍVIDA EM 13/09/2019: R\$ 15.223,72 (quinze mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos) + acréscimos legais.

AVALIAÇÃO DO BEM EM 30/08/2019: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

BEM(NS) PENHORADO(S):

01(uma) casa residencial em terreno medindo 10 metros de frente por 25 metros de fundo (10m X 25m), situada na rua Duarte Coelho, n.º 449, no lote quatro da quadra 45 do loteamento Vila Eduardo, com os seguinte limites: frente SUL com a Rua Duarte Coelho, lado esquerdo com a casa 457; lado direito, com a casa 441; fundos, com a casa 135; contando com 03(três) quartos 01(um) banheiro, 02(duas) salas, sendo a segunda integrada com a cozinha. MATRICULA n.º 2.938, livro 02, R-06, registrado no 1.º Ofício de Registro de Imóveis de Petrolina-PE.

LOTE 10

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO: 0807806-52.2018.4.05.8308

NATUREZA DA DÍVIDA: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

EXECUTADOS: ALDEMARIO BATISTA SANTOS, 123.713.274-68, ABS - AGRICOLA PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ: 06.964.788/0001-32.

RECURSO: NÃO HÁ

ÔNUS/PENHORA: NÃO CONSTA

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

VALOR DA DÍVIDA EM 08/08/2018: R\$ 42.046,28 (Quarenta e dois mil e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos) + acréscimos legais.

AVALIAÇÃO DO BEM EM 19/11/2018: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BEM(NS) PENHORADO(S):

01(uma) propriedade rural, Lote Agrícola n.º 82/00108, medindo 2,1798 hectares , com perímetro 872,54 metros, localizada n Sitio Araticum, Fazenda Cachoeira, Muquem, sem benfeitorias, apenas vegetação nativa, cadastrado no INCRA sob o número 950.157.228.486-9. MATRÍCULA n.º 4.247, registrada no 2.º Ofício de Registro de Imóveis de Petrolina-PE.

LOTE 11

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO: 0001304-87.2005.4.05.8308

NATUREZA DA DÍVIDA: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

EXECUTADOS: MAURILIO MOURA REIS, CPF: 029.571.164-72, DIVA CORDEIRO GALVAO BRANDAO, CPF: 234.409.374-53, JOSE WALTON RAMOS BRANDAO AGRA, CPF: 074.837.165-68, ELIENE REGIS BRANDAO AGRA, CPF: 143.441.811-15, JOSENIO RAMOS BRANDAO AGRA, CPF: 114.053.414-91, JOSELITA RAMOS BRANDAO LIMA, CPF: 110.605.655-87, J BRANDAO E FILHOS LTDA, CNPJ: 11.456.696/0001-81, GORETTI ALICE REGO BRANDAO AGRA, CPF: 094.723.715-15, JOSELITO RAMOS BRANDAO AGRA, CPF: 144.205.035-72, CLAUDIA APARECIDA DE FARIA, CPF: 580.421.304-06, BENEDITO MOREIRA LIMA, CPF: 115.330.135-00, MARIA JOSETIVA RAMOS BRANDAO REIS, 187.923.404-15, ESPÓLIO DE PRIMITIVA RAMOS BRANDAO AGRA, CPF: 016.446.884-68 e JOSEILSON RAMOS BRANDAO AGRA, CPF: 070.626.645-53.

RECURSO: NÃO HÁ

ÔNUS/PENHORA: NÃO CONSTA

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

VALOR DA DÍVIDA EM 12/07/2016: R\$ 2.180.814,76 (dois milhões, cento e oitenta mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos) + acréscimos legais.

AVALIAÇÃO DO BEM EM 13/09/2019: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

BEM(NS) PENHORADO(S):

01(um) lote de terreno n.º 01 da quadra T, situado no loteamento da Assenco 3.º DR, medindo 24 metros de frente por 30 metros de fundos (24m X 30m), limitando-se frente com a rua F, lado direito com o lote 02, lado esquerdo com a Rua O, os fundos com o lote 20. MATRÍCULA n.º 30.047 do livro 02, registrada no 1.º Ofício de Registro de Imóveis de Petrolina-PE.

BENS MÓVEIS

LOTE 01

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO: 0800637-14.2018.4.05.8308

CDA's: 13.713.952-7, 13.713.953-5, 13.790.042-2, 13.790.043-0, 13.994.792-2, 13.994.793-0.

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADA: PETROLINA TRATORPECAS E VEDACOES LTDA

CNPJ: 01.489.575/0001-82

RECURSO: NÃO HÁ.

ÔNUS/PENHORA: NÃO CONSTA.

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO.

VALOR DA DÍVIDA EM 27/09/2019: R\$ 90.142,54 (noventa mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) + acréscimos legais.

AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS EM 29/06/2018: R\$ 39.075,90 (trinta e nove mil, setenta e cinco reais e noventa centavos).

BEM(NS) PENHORADO(S):

- a) 571(quinhetos e setenta e uma) peças novas de trator KOMATSU D50/D41, avaliadas em R\$ 18.368,03 (dezoito mil, trezentos e sessenta e oito reais e três centavos);
- b) 873(oitocentos e setenta e três) peças novas de trator CATERPILLAR 924F/928/930R, avaliadas em R\$ 20.707,87 (vinte mil, setecentos e sete reais e oitenta e sete centavos).

LOTE 02

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO: 0800654-84.2017.4.05.8308

CDA's: 12.343.537-4, 12.343.538-2, 12.343.540-4, 12.343.541-2, 12.693.514-9, 12.693.515-7, 12.693.517-3.

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA.

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SWEET FLAVOR DISTRIBUIDORA DE SORVETES LTDA

CNPJ: 00.590.805/0001-32

RECURSO: NÃO HÁ.

ÔNUS/PENHORA: NÃO CONSTA.

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO.

VALOR DA DÍVIDA EM 27/09/2019: R\$ 431.643,30 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta centavos)+ acréscimos legais.

AVALIAÇÃO DOS BENS EM 09/03/2017: R\$ R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

BEM(NS) PENHORADO(S):

- a) 02(dois) armários em aço, na cor cinza, com duas portas, usadas, em regular estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 1.400,00(mil e quatrocentos reais);
- b) 02(dois) fichários em aço, na cor cinza claro e escuro, com três e quatro gavetas, marca peixinhos, usados, em regular estado de uso e conservação, avaliados em R\$ 1.200,00(mil e duzentos reais);
- c) 03(três) estantes em aço, na cor cinza, sendo 02(duas) com 05(cinco) prateleiras e 01(um) com 06(seis) prateleiras, usadas, em regular estado de uso e conservação, avaliados em R\$ 600,00(seiscentos reais);
- d) 05(cinco) birôs de madeira para escritório, sendo 02(dois) revestidos na cor cinza, 01(um) azul escuro, 01(um) na cor madeira e 01(um) na cor bege, em regular estado de uso e conservação, avaliados em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- e) 02(dois) computadores, composto por CPUS-N3 e LG 02(dois) monitores UOC, 02(dois) mouses, 02(dois) teclados, 02(dois) estabilizadores microsol e enemark, usados,

funcionando em regular estado de uso e conservação, avaliados em R\$ 2.000,00(dois mil reais);

f) 01(uma) impressora HP Photosmar C4680, usada, funcionando em regular estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais);

g) 01(um) Pequeno Forno Industrial de assar Bolos, à gás, marca Venâncio, usado, funcionando em regular estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 2.000,00(dois mil reais);

h) 01(um) Pequeno Fogão Industrial, à gás, 04(quatro) bocas, cor preta, usado funcionando em regular estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 1.000,00(mil reais);

i) 01(uma) Pequena Batedeira Industrial, elétrica, marca Skymesen, cor branca, usada funcionando em regular estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais);

j) 01(uma) Geladeira Brastemp Clean, cor branca, funcionando em regular estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

k) 01(um) Grande Balcão Expositor de Vidro para produtos quentes, usado, funcionando em regular estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

l) 01(um) Grande Balcão Expositor de Vidro para produtos frios, usado, funcionando em regular estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

m) 01(um) Forno Microondas, usado, em regular estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais);

n) 04(quatro) monitores, Marca Panasonic, cor preta, usados, em regular estado de uso e conservação, avaliados em R\$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais);

LOTE 03

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO: 0800042-15.2018.4.05.8308

CDA's: CSPE 201700745 e FGPE 201700744

NATUREZA DA DÍVIDA: NÃO TRIBUTÁRIA.

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PANIFICADORA E RESTAURANTE SAO PEDRO LTDA - ME

CNPJ: 07.836.306/0001-21

RECURSO: NÃO HÁ.

ÔNUS/PENHORA: NÃO CONSTA.

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO.

VALOR DA DÍVIDA EM 16/09/2019: R\$ R\$ 28.271,56 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos + acréscimos legais).

AVALIAÇÃO DOS BENS EM 28/02/2018: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BEM(NS) PENHORADO(S):

1(um) forno à lenha, Marca Superflex, com capacidade de bandejas de pão e sal, 02(duas) câmaras com aquecimento a vapor e iluminação, com marcador de temperatura digital, com 04(quatro) portas de entrada das bandejas, em bom estado de uso e conservação.

LOTE 04

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO: 0800263-61.2019.4.05.8308

CDA's: 12.743.408-9, 12.743.409-7, 13.724.643-9, 13.724.644-7, 13.724.645-5, 13.724.646-3, 13.799.260-2, 13.799.261-0, 13.974.498-3, 13.974.499-1, 13.980.832-9

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA.

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: VITIVINICOLA SANTA MARIA S A

CNPJ: 09.507.831/0001-29

RECURSO: NÃO HÁ.

ÔNUS/PENHORA: NÃO CONSTA.

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO.

VALOR DA DÍVIDA: EM 16/09/2019 R\$ 1.597.502,07 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e dois reais e sete centavos)+ acréscimos legais.

AValiação DOS BENS EM 23/05/2019: R\$ 1.573.000,00(um milhão, quinhentos e setenta e três reais).

BEM(NS) PENHORADO(S):

- a) 1(um) Sistema integrado de produção e estabilização de espumantes produzidos pelo método charmat, avaliado em R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais);
- b) 03(três) tanques auto clave, fermentadores para produção de vinho, aço inox, cap.28.700, L Maplan Ltda, avaliados em R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais);
- c) 03(três) tanques com aparelho fermentador, capacidade de 35.000 litros, Gafifresa Ltda, avaliados em R\$ 30.000,00(trinta mil reais);
- d) 04(quatro) tanques com aparelho fermentador, cap. 40.000litros, aço inox AISI304 - Gagifresa, avaliados em R\$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais);
- e) 04(quatro) tanques com aparelho fermentador, cap. 60.000litros, aço inox AISI304 - Codistil NE, avaliados em R\$ 60.000,00(sessenta mil reais);
- f) 01(um) tanque fermentador em aço inoz AISI 304, n° 59.5012, capacidade de 38.000 litros, Kronorte Ltda, avaliado em R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

LOTE 05

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO: 0800682-18.2018.4.05.8308

CDA's: 12.735.469-7, 12.735.470-0, 12.735.471-9, 13.722.957-7, 13.722.958-5, 13.938.215-1, 13.938.216-0

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA.

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADOS: METALURGICA PEIXINHO LTDA - EPP, _CNPJ: 08.066.649/0001-17, GEORGE CORDEIRO DA SILVA, CPF: 728.654.664-34

RECURSO: NÃO HÁ

ÔNUS/PENHORA: NÃO CONSTA

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

VALOR DA DÍVIDA EM 27/09/2019 R\$ 832.116,67 (oitocentos e trinta e dois mil, cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)+ acréscimos legais.

AValiação TOTAL DOS BENS EM 07/02/2018: R\$ 887.000,00 (oitocentos e oitenta e sete mil reais).**BEM(NS) PENHORADO(S):**

- 1) 01(uma) empilhadeira Nissan, modelo KPH02A25V, chassi KPH02901320, ano 1996, capacidade 2,5 toneladas, torre dupla baixa, combustão GLP, câmbio automático. Avaliado em R\$ 22.000,00.

- 2) 01(uma) empilhadeira Hyster, modelo 55XM, ano 2000, capacidade 2,75 toneladas, torre triplex, combustão GLP, câmbio automático. Avaliado em R\$ 35.000,00.
- c)01(uma) empilhadeira Hyster, modelo 60XM, ano 2002 (informado pelo representante da devedora), capacidade 3 toneladas, combustão GLP, câmbio automático. Avaliado em R\$ 30.000,00.
- 3)01(uma) empilhadeira Hyster, modelo 50XM, ano 2001 (informado pelo representante da devedora), capacidade 2,5 toneladas, combustão GLP, câmbio automático. Avaliado em R\$ 33.000,00.
- 4)01(uma) empilhadeira Nissan, modelo KPH02A25V, ano 1996 (informado pelo representante da executada), capacidade 2,5 toneladas, torre duplex alta, combustão GLP, câmbio automático. Avaliado em R\$ 22.000,00.
- 5) 01(uma) Empilhadeira Mitsubishi, modelo FG20, ano 1999 (informado pelo representante da executada), capacidade 2,0 toneladas, combustão GLP, câmbio automático. Avaliado em R\$ 30.000,00.
- 6)01(uma) Empilhadeira Mitsubishi, modelo FG25, ano 1999 (informado pelo representante da executada), capacidade 2,5 toneladas, torre triplex, combustão GLP, câmbio automático. Avaliado em R\$ 25.000,00.
- 7)01(uma) Empilhadeira Clark, modelo C300, ano 1987 (informado pelo representante da executada), capacidade 2,5 toneladas, torre duplex, combustão GLP, câmbio manual. Avaliado em R\$ 25.000,00.
- 8)01(uma) empilhadeira Clark, modelo C300, ano 1987 (informado pelo representante da executada), capacidade 2,5 toneladas, torre duplex, combustão GLP, câmbio manual. Avaliado em R\$ 25.000,00.
- 9)01(uma) Empilhadeira Clark, modelo C300, ano 1987 (informado pelo representante da executada), capacidade 2,5 toneladas, torre duplex, combustão GLP, câmbio manual. Avaliado em R\$ 25.000,00.
- 10)01(uma) empilhadeira Clark, modelo C300, ano 1987 (informado pelo representante da executada), capacidade 3 toneladas, torre duplex, combustão GLP, câmbio manual. Avaliado em R\$ 28.000,00.
- 11)01(uma) empilhadeira Clark, modelo CFY20, ano 1987 (informado pelo representante da executada), capacidade 1 tonelada, torre duplex, combustão GLP, câmbio manual. Avaliado em R\$ 20.000,00.
- 12)01(uma) empilhadeira Yale, modelo não especificado, ano 1988 (informado pelo representante da executada), capacidade 2,5 toneladas, torre duplex, combustão GLP, câmbio manual. Avaliado em R\$ 20.000,00.
- 13)01(uma) Empilhadeira Yale, modelo não especificado, ano 1988 (informado pelo representante da executada), capacidade 2,5 toneladas, torre duplex, combustão GLP, câmbio manual. Avaliado em R\$ 20.000,00.
- 14) 01(uma) Empilhadeira Hyster, modelo H155XLH150K, série E6X256F, ano 2002 (informado pelo representante da devedora), capacidade 7 toneladas, torre duplex, combustão GLP, câmbio manual. Avaliado em R\$ 35.000,00.
- 15) Empilhadeira Clark, modelo C300, ano 1987 (informado pelo representante da executada), capacidade 2,5 toneladas, torre duplex, combustão GLP, câmbio manual. Avaliado em R\$ 25.000,00.
- 16)01(uma) empilhadeira Clark, modelo C300, ano 1987 (informado pelo representante da executada), capacidade 2,5 toneladas, torre duplex, combustão GLP, câmbio manual. Avaliado em R\$ 25.000,00.
- 17)01(uma) empilhadeira Clark, modelo CFY20, ano 1986 (informado pelo representante da executada), capacidade 1 tonelada, torre duplex, combustão GLP, câmbio manual. Avaliado em R\$ 20.000,00.

- 18) 01(uma)empilhadeira Mitsubishi, modelo FG25,ano 1999 (informado pelo representante da executada), capacidade 2,5 toneladas, torre tríplice, combustão GLP, câmbio automático. Avaliação estimada R\$ 25.000,00.
- 19)01(uma)empilhadeira Mitsubishi, modelo FG25,ano 1999 (informado pelo representante da executada), capacidade 2,5 toneladas, torre tríplice, combustão GLP, câmbio automático. Avaliado em R\$ 25.000,00.
- 20)01(uma)Empilhadeira Yale, modelo não especificado, ano 1988 (informado pelo representante da executada), capacidade 3 toneladas, torre duplex, combustão GLP, câmbio manual. Avaliado em R\$ 24.000,00.
- 21)01(uma)empilhadeira Yale, modelo não especificado, ano 1988 (informado pelo representante da executada), capacidade 2,5 toneladas, torre duplex, combustão GLP, câmbio manual. Avaliado em R\$ 20.000,00.
- 22)01(uma)empilhadeira Yale, modelo não especificado, ano 1988 (informado pelo representante da executada), capacidade 2,5 toneladas, torre duplex, combustão GLP, câmbio manual. Avaliado em R\$ 20.000,00.
- 23) 01(uma)pressa hidráulica Newton, capacidade 300 toneladas. Avaliado em R\$ 40.000,00.
- 23)01(uma)dobradeira hidráulica Newton 3m. Avaliado em R\$ 60.000,00.
- 24)01(uma)guilhotina 3m / 5/16 Newton. Avaliado em R\$ 65.000,00.
- 25) 01(uma)guilhotina 2m / 1/8 Newton. Avaliado em R\$ 25.000,00
- 26)01(uma)guilhotina 2m / 1/8 Newton. Avaliado em R\$ 25.000,00
- 27)01(uma)dobradeira hidráulica 2 m. Avaliado em R\$ 45.000,00.
- 28)01(uma)furadeira fresadora Kone KFF-30. Avaliado em R\$ 13.000,00.
- 29)01(uma)injetora plástica 120 G. Avaliado em R\$ 35.000,00.

LOTE 06

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO: 0800280-97.2019.4.05.8308

CDA's: 15.373.009-9, 15.373.010-2

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA.

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADOS: CARLOS RAIMUNDO DE SOUZA, CNPJ: 11.329.012/0001-80

RECURSO: NÃO HÁ

ÔNUS/PENHORA: NÃO CONSTA

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

VALOR DA DÍVIDA EM 27/09/2019 R\$ 61.612,51 (sessenta e um mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e um centavos)+ acréscimos legais.

AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS EM 27/05/2019: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**BEM(NS) PENHORADO(S):**

02(duas) grandes câmaras frias industriais, tipo containers compostas por motores, ventiladores, gás e caixa de acionamento elétrico, duas portas, medindo aproximadamente 2.00 largura X 2,9 altura X 14.00 comprimento, identificadas pelos números CRLV5749240 e CRLV9700070, usadas, funcionando em regular estado de uso e conservação, avaliadas em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

LOTE 07

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO: 0000311-34.2011.4.05.8308

CDA's: 30111040100

NATUREZA DA DÍVIDA: NÃO TRIBUTÁRIA.

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS

EXECUTADOS: FERNANDO COELHO REIS JUNIOR, CPF:471.407.554-34, GERALDO LOBO DE VASCONCELOS FILHO, CPF: 364.202.204-91, JOAO HENRIQUE COELHO CAVALCANTI, CPF: 126.546.124-49, ALESSANDRA FALCAO REIS, CPF: 844.088.804-00, CRISTIANA SOUTO CARVALHO, CPF: 583.188.874-68, GUSTAVO HENRIQUE CAVALCANTI BARBOZA, CPF: 771.834.284-00, SUPREME PETROLEO LTDA, CNPJ: 01.857.113/0001-70.

RECURSO: NÃO HÁ

ÔNUS/PENHORA: NÃO CONSTA

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

VALOR DA DÍVIDA EM 17/09/2019 R\$ 159.648,53(cento e cinquenta e nove mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos)+ acréscimos legais.

AVALIAÇÃO DOS BENS EM 03/10/2017: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

BEM(NS) PENHORADO(S):

- a) 01 (uma) bomba de combustível, de um bico para gasolina, marca WAYNE/DRESSER, modelo 1661L, série 2069, em razoável estado de uso e conservação, atualmente, pendente de manutenção e sem funcionamento, avaliada em R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais);
- b) 01 (uma) bomba de combustível, de um bico para álcool, marca WAYNE/DRESSER, modelo 1661L, série 2076, em razoável estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- c) 01 (uma) bomba de combustível, de dois bicos para gasolina e diesel, com especificações ilegíveis (continha uma plaqueta com a numeração GE0355 e ano 1999), em razoável estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

LOTE 08

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO: 0800290-78.2018.4.05.8308

CDA's: 15.0812.734.0000998.14,15.0812734.0001195.13 e 15.0812.734.0001242.74

NATUREZA DA DÍVIDA: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA

EXECUTADO: MARCIO TORQUATO DE SIQUEIRA E SILVA CPF: 147.076.938-73, ADRIANA ALVES TORQUATO, CPF: 050.651.844-29, TORQUATO CONFECÇOES LTDA – ME , CNPJ: 04.482.622/0001-54.

RECURSO: NÃO HÁ

ÔNUS/PENHORA: NÃO CONSTA

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

VALOR DA DÍVIDA EM 13/03/2018: R\$ 143.344,04 (cento e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) + acréscimos legais.

AVALIAÇÃO DO BEM EM 24/07/2018: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

BEM(NS) PENHORADO(S):

01(um) Veículo Caminhoneta I/LR EVOQUE PRESTIGE 5D, Cor Branca, Placa PGC 4106 - PE, Ano Fabricação/Modelo 2012, Chassi SALVA2BG4CH6638684, em bom estado de uso e conservação.

LOTE 09

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO: 0800061-21.2018.4.05.8308

CDA's: Contratos 152991110000890060 e 152991110000905009

NATUREZA DA DÍVIDA: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA

EXECUTADO: ANTONIO LOPES DOS SANTOS

CPF: 089.594.204-68

RECURSO: NÃO HÁ

ÔNUS/PENHORA: NÃO CONSTA

SITUAÇÃO DO BEM: A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

VALOR DA DÍVIDA EM 04/09/2019: R\$ 12.416,88 (doze mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) + acréscimos legais.

AVALIAÇÃO DO BEM EM 10/12/2018: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

BEM(NS) PENHORADO(S):

01(um) Veículo Caminhonete I/Toyota Hilux CD 4x4 SRV, Cor Prata, Placa PFD 7342 - PE, Ano Fabricação/Modelo 2011, Chassi 8AJFZ29G8B6127234, em bom estado de uso e conservação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores, passou-se o presente **EDITAL**, 04 de outubro de 2019, nesta cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, que vai publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, conforme preceitua a Lei n.º 6.830/80, e afixado no local de costume. Eu, _____, Leandro de Oliveira Torres, Servidor, digitei, e eu, _____, Aparecida Gonçalves Bandeira Pinto, Diretora da 17.ª Vara Federal, subscrevo-o e vai devidamente assinado pelo MM. Juiz Federal.

Juiz Federal **ARTHUR NAPOLEÃO TEIXEIRA FILHO**
17.ª Vara Federal da SJPE